



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

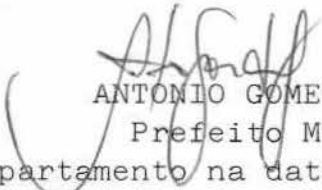
LEI Nº 1.172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.985.-

REVOGA A LEI Nº 1.114 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

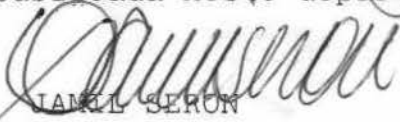
ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 16 de dezembro de 1.985, conforme autógrafa nº 058/85:

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a LEI Nº 1.114 de 31 de dezembro de 1.984, que dispõe sobre a alteração do SISTEMA DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo que o referido SISTEMA DE LANÇAMENTO E COBRANÇA, voltará a ser efetuado pela própria municipalidade, de conformidade com a LEI nº 1.051, de 28 de dezembro de 1.983.-

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.985.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIN  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-

  
JAMIL SERON  
Oficial de Gabinete II